Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2025/2237(INI)

6.2.2026

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o controlo das atividades financeiras do Grupo do Banco Europeu de Investimento — relatório anual 2024
(2025/2237(INI))

Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Dick Erixon

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o controlo das atividades financeiras do Grupo do Banco Europeu de Investimento — relatório anual 2024

(2025/2237(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o relatório de investimento 2024/2025 do BEI intitulado «Innovation, integration and simplification in Europe» [Inovação, integração e simplificação na Europa], publicado em 5 de março de 2025,

– Tendo em conta o Relatório Especial 07/2025 do Tribunal de Contas Europeu, de 19 de março de 2025, sobre o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos,

– Tendo em conta a declaração CC 1/2025 do Comité de Contacto das Instituições Superiores de Controlo da União Europeia, de 30 de setembro de 2025, sobre a auditoria pública externa do Banco Europeu de Investimento,

– Tendo em conta o artigo 55.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A10-0000/2026),

A. Considerando que a principal missão do Grupo do Banco Europeu de Investimento (BEI) consiste em impulsionar o crescimento económico da UE; que os seus investimentos devem dar resposta a verdadeiras deficiências do mercado;

B. Considerando que os domínios da política social são essencialmente competências nacionais; que o financiamento do BEI não pode ser utilizado como substituto dos orçamentos nacionais e deve demonstrar uma verdadeira adicionalidade;

C. Considerando que a intensidade e a qualidade do controlo das operações financeiras do BEI por parte do Parlamento devem ser consonantes com a intensidade da cooperação entre o BEI e a Comissão, que se tornou muito significativa;

D. Considerando que o BEI é propriedade dos Estados-Membros, com um capital subscrito de 248,8 mil milhões de EUR, o qual representa a responsabilidade dos contribuintes; que os empréstimos contraídos pelo BEI não figuram nas estatísticas da dívida nacional; que esta sua natureza exterior ao balanço torna essencial a aplicação de normas rigorosas de eficiência e auditoria externa; que o alargamento do mandato do BEI deve ser acompanhado pelo reforço das disposições em matéria de auditoria externa;

Operações e resultados financeiros

1. Regista a estabilidade dos resultados financeiros do Grupo BEI em 2024; salienta que o êxito deve ser medido por resultados económicos demonstráveis, e não apenas por volumes assinados;

2. Observa com preocupação que a parte dos pagamentos com um atraso superior a 90 dias triplicou, totalizando 281,3 milhões de EUR no final de 2024, o que representa 0,06 % da carteira total de empréstimos (em comparação com 82,4 milhões de EUR, ou seja, 0,02 % no final de 2023); salienta que estes aumentos das exposições não produtivas e dos pagamentos em atraso excedem consideravelmente o crescimento de 2 % da carteira global de empréstimos;

O Programa InvestEU, a simplificação do quadro financeiro plurianual e o Mecanismo de Recuperação e Resiliência

3. Constata que, em 2024, o BEI aprovou 38 operações ao abrigo do InvestEU, utilizando 1,7 mil milhões de EUR da garantia da UE; salienta que o programa InvestEU deve ser avaliado em função da qualidade das suas intervenções e do seu efeito mensurável, e não apenas da quantidade de financiamento utilizado; insiste em que a comunicação de informações deve mudar de foco, passando das métricas baseadas nos recursos utilizados para indicadores de impacto que demonstrem resultados económicos reais;

4. Observa que a fragmentação do panorama de financiamento da UE conduz a ineficiências; sublinha que é essencial reduzir a burocracia para restabelecer a competitividade;

Segurança energética

5. Insta o BEI a aumentar o financiamento da energia nuclear e a avaliar todos os projetos hipocarbónicos em função de critérios objetivos, incluindo a intensidade de carbono ao longo do ciclo de vida e a estabilidade da rede, sem discriminar tecnologias; destaca que os Estados-Membros mantêm o direito soberano de determinar a sua matriz energética;

Política de defesa e de segurança

6. Salienta a importância do contributo do Grupo BEI para a paz e a segurança da Europa, tal como mencionado no Livro Branco Conjunto — Preparação da defesa europeia 2030, através do seu apoio a iniciativas destinadas a reforçar a indústria de defesa da UE, melhorar as infraestruturas de cibersegurança e promover a inovação em tecnologias críticas de defesa, concedendo financiamento e mobilizando investimento privado;

7. Frisa que o BEI deve poder financiar todos os tipos de projetos de defesa;

8. Insta o BEI a identificar os obstáculos que impedem os investimentos na defesa e na proteção das fronteiras; frisa que a eliminação dos obstáculos é essencial para obter resultados tangíveis em matéria de segurança;

9. Realça que é importante estabelecer uma cooperação estruturada com o Fundo de Inovação da OTAN, a fim de assegurar sinergias e evitar a duplicação de esforços, em particular na expansão de tecnologias em que o capital privado seja insuficiente;

Investimentos em domínios de competência nacional

10. Recorda que os desafios em matéria de habitação devem ser enfrentados principalmente ao nível local ou nacional; questiona se o financiamento pelo BEI de projetos de

habitação puramente locais, sem uma dimensão transfronteiriça, representa uma verdadeira otimização dos recursos;

Apoio às PME, às empresas de média capitalização, às empresas em fase de arranque, às empresas em fase de expansão e a outras empresas

11. Salienta que o BEI deve focar-se nas verdadeiras deficiências do mercado e que os seus investimentos não devem substituir o capital privado ou os orçamentos nacionais; sublinha que é imprescindível proteger o ambiente concorrencial do mercado;

12. Regista as conclusões do Relatório Especial 07/2025 do Tribunal de Contas Europeu sobre a adicionalidade insuficiente; alerta para o risco de evicção do investimento privado; solicita limiares de risco quantitativos e avaliações *ex post* de evicção;

13. Observa que os empréstimos do BEI implicam encargos administrativos mais elevados do que os empréstimos comerciais; insta o BEI a publicar planos para reduzir os condicionalismos;

Domínios de intervenção da coesão, do clima, da digitalização e da sustentabilidade ambiental

14. Salienta que os relatórios baseados em medidas de volume medem o produto e não os resultados; solicita a utilização de indicadores orientados para os resultados, como as emissões de CO_2 evitadas por euro investido; defende a avaliação comparativa de intervenções comparáveis;

15. Adverte que a acumulação contínua de objetivos de integração que se sobrepõem pode criar uma composição matematicamente impossível da carteira;

Atividades do BEI fora da UE

16. Insiste em que a concessão de empréstimos a países terceiros seja condicionada à cooperação com a UE em matéria de gestão da migração, incluindo a readmissão;

17. Salienta que é indispensável aplicar medidas antifraude sólidas para garantir a confiança dos contribuintes nos investimentos do BEI e o seu apoio contínuo à Ucrânia; apela à adoção de normas de auditoria rigorosas; defende que o BEI deve supervisionar sem restrições todos os seus investimentos fora da UE;

Arquitetura de responsabilização do BEI

18. Subscreve a declaração CC 1/2025 do Comité de Contacto, que identifica lacunas de auditoria críticas; regista o paradoxo entre o mandato alargado do BEI e os seus poderes de auditoria limitados; solicita o envolvimento das instituições superiores de controlo nacionais; reitera que o Tratado deve ser alterado para dar ao Tribunal de Contas Europeu pleno acesso ao BEI;

19. Manifesta a sua preocupação com a falência da Northvolt, apesar de ter recebido 942,6 milhões de EUR em empréstimos do BEI; observa que parecem existir riscos semelhantes com a Stegra; solicita a divulgação das avaliações de risco do BEI; exige uma análise dos ensinamentos retirados do processo Northvolt; insta o BEI a divulgar os

perfis de avaliação dos riscos relativos a estes compromissos e outros similares; reitera o seu apelo ao BEI para que forneça pormenores sobre o processo de avaliação e tomada de decisão que decorreu antes do investimento na Northvolt AB e explique como foi possível que um projeto tão crucial tenha falhado, apesar das alegações do BEI de que realiza um acompanhamento adequado e contínuo dos beneficiários do seu apoio financeiro; regista com preocupação as ligações político-partidárias entre a direção do BEI e um investidor e consultor inicial da Northvolt;

20. Insiste firmemente no reforço da prevenção de conflitos de interesses; solicita a adoção de períodos de nojo mais rigorosos para os vice-presidentes do BEI e regras mais claras para a sua participação nas decisões relativas aos seus países de origem;

Transparência, controlo e supervisão

21. Lamenta que o BEI não tenha dado seguimento ao relatório anual do Parlamento sobre as suas atividades financeiras de 2023[1]; salienta que o acordo interinstitucional é essencial para a previsibilidade da cooperação;

Seguimento dado às recomendações do Parlamento

22. Solicita que seja dado seguimento, em tempo útil, aos seguintes aspetos: a) Impacto dos investimentos; b) Prevenção de conflitos de interesses; c) Transparência; d) A presente resolução;

°

° °

23. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, e solicita ao Conselho e ao Conselho de Administração do BEI que realizem um debate sobre as posições do Parlamento aqui apresentadas.

[1] Resolução do Parlamento Europeu, de 28 de fevereiro de 2024, sobre as atividades financeiras do Banco Europeu de Investimento – relatório anual de 2023 (JO C, C/2024/6742, 26.11.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/6742/oj).